

São Luís – MA, 02 de outubro de 2020.

OFÍCIO Nº 151/2020 – PRESIDÊNCIA/SINDJUS-MA

À

Sua Excelência, o Doutor

LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
TJ/MA

Assunto: Proposta do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo do presente para cumprimentar Vossa Excelência, ao tempo que aproveito o ensejo para nos manifestarmos acerca da proposta do Plano de Cargos e Vencimentos - PCCV enviada a esta entidade de classe.

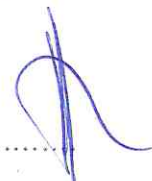
Sendo assim, segue em anexo a proposta analisada por esta entidade sindical de primeiro grau com as sugestões abaixo assinaladas para conhecimento e análise de Vossa Excelência.

Convém esclarecer que o procedimento adotado para análise da atualização do texto do PCCV por esta diretoria, foi à proposta anterior, aos quais sugerimos, a título de contribuição, as seguintes adequações:

- 1) A redação dos incisos II e III do art. 3º, ao nosso sentir, é mais apropriado manter a redação anterior que utiliza o termo “grau de escolaridade” ao invés de “grau de conhecimento”, inclusive para ficar em consonância com a redação do art. 10 que usa o termo escolaridade;



- 2) No art. 5º propomos a mudança na redação do inciso III, trocando a palavra “especialidade” por “**atribuições**”, harmonizando com os termos da resolução que relaciona as atividades diárias dos servidores;
- 3) No art. 6º melhor seria acrescentar nos incisos II e III o termo “e os seus escalonamentos”, pois os CDAS e CDAI possuem classificação diversificada que interfere no valor do vencimento do cargo, conforme Anexo VI;
- 4) No art. 11 concordamos com as alterações que otimizaram o teor do texto, exceto a inclusão dos incisos I dos §§ 1º e 2º, pois essa especificação de percentual faz-se mais adequada na tabela de vencimento constante do Anexo IV;
- 5) Na proposta anterior o art. 12 tratava da estabilidade do servidor, enquanto que no texto atualizado, esse tema foi ajustado no art. 21, no Título III, Do Ato das Disposições Finais e Transitórias, sendo que, no nosso entendimento, essa matéria por ter pertinência com o início da progressão seria mais apropriado permanecer no título que trata das vantagens, implicando a transformação do art. 21 em art. 12;
- 6) O art. 13 da proposta inicial tratava do tempo de efetivo exercício que não será considerado para efeitos de progressão, tais como faltas injustificadas, suspensão disciplinar dentre outros, além de sanar lacuna existe na legislação vigente, por esse motivo sugerimos a manutenção do texto na sua integralidade;
- 7) O art. 13, § 1º, e inciso I (proposta atualizada enviada ao sindicato) que pela nova renumeração será o art. 15, trata do exercício do cargo em comissão por servidor efetivo ou estável, propomos que seja trocado o termo “**retribuição financeira**” por vencimento, adequando-se ao previsto no art. 47 da Lei 6.107/94, bem como para não deixar uma antinomia, haja vista, que o § 3 do mesmo artigo fala em vencimento;



- 8) Para solucionar o pleito dos servidores auxiliares de apoio operacional e auxiliares judiciários, sugerimos uma adequação na proposta apresentada, considerando o que está previsto no art. 41, § 3º da Constituição Federal e art. 23, § 3º da Constituição do Estado do Maranhão, seria mais pertinente a esta matéria a aplicação do instituto do aproveitamento no cargo em detrimento do termo "enquadramento", para afastar quaisquer questionamentos acerca da constitucionalidade da mudança legislativa. Além do que o aproveitamento no cargo é mais transparente e seguro para os referidos cargos atingidos por este novo padrão remuneratório;
- 9) Sugerimos a criação da Comissão Permanente de Avaliação e Implantação do PCCV;
- 10) Por fim, verificamos a ausência dos anexos referidos no texto da proposta, razão pela qual solicitamos o envio dos anexos pertinentes à atualização do PCCV.

Pelo exposto, o **SINDJUS/MA**, no gozo de suas prerrogativas constitucionais, requer, respeitosamente a Vossa Excelência, o acatamento dessas sugestões que visam aprimorar ainda mais a proposta do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário que aguardam essas mudanças em seus vencimentos.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



MARCIO LUIS ANDRADE SOUZA

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO SINDJUS-MA

